



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA  
APROVADO EM 20/04/17  
*João Carlos Teixeira*  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL  
DE GUARAMIRANGA - CE  
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01 /2017

*"Autoriza o Poder Executivo a tomar medidas de estímulo ao incremento da cota-parte municipal do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências."*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar pessoas físicas que possuam veículos automotores licenciados no Município de Guaramiranga, a título de incentivo fiscal.

Art. 2º - A premiação de que trata a presente lei consistirá na redução de até 10% (dez por cento) sobre o valor total incidente do IPTU de imóvel da propriedade do dono veículo licenciado neste Município.

§1º A redução do valor do IPTU a que se refere o caput do artigo 2º fica limitada a 10% (dez por cento) por imóvel, este percentual máximo corresponde a 03 (três) veículos automotores, relativamente ao exercício do emplacamento dos veículos e desde que o IPTU seja pago de uma só vez.

§2º Não farão jus ao benefício os munícipes proprietários de veículos automotores que estejam enquadrados em não incidência, isenção e dispensa do IPVA, conforme critérios estabelecidos em Lei Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo normatizado por decreto do executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Guaramiranga, em 10 de Abril de 2017.

*João Carlos Teixeira*  
João Carlos Teixeira Barrozo  
PRESIDENTE

*Ronaldo Martins Alves*  
Ronaldo Martins Alves  
1º SECRETÁRIO